



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**

**BIÊNIO 2021/2022**

**MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Presidente

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
Vice-Presidente

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**  
Tesoureiro

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
Secretário

**PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Jefferson Rodrigues - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### CONTRATOS

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** DANILO PACHECO 11010145711.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**RECURSOS FINANCEIRO:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES  
SERGIO ANGELI LAGO

**CONTRATADA**  
DANILO PACHECO 11010145711  
DANILO PACHECO



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

### RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** RATZKE E BERNARDES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluindo reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE 4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.907,00 (dez mil e novecentos e sete reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022.

#### RECURSOS FINANCEIRO:

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**SERGIO ANGELI LAGO**

#### CONTRATADA

**RATZKE E BERNARDES LTDA**  
**RENATO BERNARDES**

#### CONTRATADA

**RATZKE E BERNARDES LTDA**  
**IZABELE RATZKE BERNARDES**

### RESUMO DE CONTRATO Nº 013/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** CROMIA SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA.

**OBJETO:** contratação de empresa para confecção de banner com tripé, para ser utilizado na Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, nos termos do artigo 1º das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica Municipal.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### RECURSOS FINANCEIRO:

33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**SERGIO ANGELI LAGO**

#### ANDRE RANAURO FERREIRA SILVA

**CROMIA SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA**  
**CONTRATADA**

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 040/2022**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, o servidor indicado: **BRYAN CASOTTI DE SOUZA**, matrícula nº 6202.

### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 011/2022.

**CONTRATADA:** DANILO PACHECO 11010145711.

**CNPJ Nº:** 20.375.893/0001-67.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

**VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

**PORTARIA Nº. 041/2022**

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, a servidora indicada: **IZABELI LANA PACHECO**, matrícula nº 6177.

### DADOS DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 011/2022.

**CONTRATADA:** DANILO PACHECO 11010145711.

**CNPJ Nº:** 20.375.893/0001-67.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº. 042/2022

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluindo reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

**4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal, o servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6196.

### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 012/2022.

**CONTRATADA:** RATZKE E BERNARDES LTDA.

**CNPJ Nº:** 04.175.661/0001-09.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.907,00 (dez mil e novecentos e sete reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº. 043/2022

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluindo reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE 4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal, o servidor indicado: **GERSON MUNIZ**, matrícula nº 6186.

### DADOS DO CONTRATO



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

**CONTRATO Nº:** 012/2022.

**CONTRATADA:** RATZKE E BERNARDES LTDA.

**CNPJ Nº:** 04.175.661/0001-09.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.907,00 (dez mil e novecentos e sete reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

**PORTARIA Nº. 044/2022**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de banner com tripé, para ser utilizado na Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, o servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6203.

**DADOS DOS CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 013/2022.

**CONTRATADA:** CROMIA SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA.

**CNPJ Nº:** 36.002.244/0001-50.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
  - II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
  - IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
  - V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
  - VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
  - XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
  - XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº. 045/2022

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de banner com tripé, para ser utilizado na Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, o servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6196.

#### **DADOS DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 013/2022.

**CONTRATADA:** CROMIA SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA.

**CNPJ Nº:** 36.002.244/0001-50.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa, **SILVANO BULLERJAHN 08275937752**, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação de serviços para ornamentação, para a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no mês de abril de 2022.

**Valor do contrato:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Santa Leopoldina/ES, 18 de abril de 2022.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**

**Presidente da CPL**